



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER ESPECIAL Nº 024/2022

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022 – PDL nº 003/2022.

Relator: Silvio José de Souza.

1 – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de decreto legislativo que visa conceder o título de cidadão honorífico echaporense ao sr. Marco Antonio Scarsati Vinholi, em especial reconhecimento pela sua atuação exemplar na vida pública.

A proposta possui apenas 2 (dois) artigos: o art. 1º concede a honraria nos termos orgânicos e regimentais, ao passo que o art. 2º estabelece a vigência da na data da publicação.

Foi apresentado o Requerimento nº 051/2.022 por 1/3 (um terço) dos vereadores, solicitando concessão de urgência especial ao projeto, o que motivou a inclusão em pauta na ordem do dia.

Aprovado o requerimento, restei confirmado relator especial.

É o que cumpria dizer.

2 – ANÁLISE

Deve o relator especial analisar todos os aspectos de projeto submetido ao regime de urgência especial.

Sobre a constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, locidade, técnica legislativa e mérito do PDL, entendo pela admissibilidade e que a Câmara de Vereadores está pronta para votar a propositura.

Nesse sentido, de fato o art. 17, XX, “a”, da Lei Orgânica Municipal permite a concessão de título de cidadania honorária (ou honorífica) echaporense, às pessoas que nele tenham se destacado, ou em especial reconhecimento pela atuação na vida pública ou particular.

Com efeito, sou da opinião de que a autoridade que se pretende homenagear possui biografia que atesta a hipótese legal de incidência da



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

concessão da homenagem, tendo em vista a brilhante atuação na vida pública, e em especial como titular da pasta da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo Estadual.

De fato, por meio desta medida, o Poder Legislativo local irá reconhecer que o ex-Secretário, sempre muito atencioso com as demandas de nossa municipalidade, deve ser considerado um membro de nossa comunidade.

Porém, como a votação deste projeto é secreta, termino aqui minhas considerações a respeito do mérito.

Por fim, na técnica legislativa, entendo-a adequada.

3 – VOTO

Voto pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, logicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2.022, tudo nos termos do art. 192, *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã. Sobre o mérito, como a votação desta matéria é secreta, entendo que a edilidade está pronta para votar a proposta.

Echaporã/SP, 17 de maio de 2022.


SILVIO JOSÉ DE SOUZA

Relator – PSDB